



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI N. 4.199 / 2012**

*“Altera dispositivo da Lei Municipal n. 3.841/2009”*

O Prefeito Municipal de Muriaé  
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de “Intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais” no Anexo III, da Lei Municipal n. 3.841/2009, com seu respectivo Código de Classe, número de cargos, símbolo de vencimento, padrão de vencimento e carga horária, conforme abaixo:

ANEXO III					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ / SME					
QUADRO DOS CARGOS DO GRUPO DE APOIO TÉCNICO E DE SERVIÇOS GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR (GNS), MÉDIO (GNM) E ELEMENTAR (GNE) DE ESCOLARIDADE					
Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº de Cargos	Símbolo Inicial de Vencimento	Padrão de Vencimentos	Carga Horária
...					
...					
...					
Intérprete de Libras	GNM 07	05	MAP 15	MAP 15 A MAP 30	24 P/SEM
...					
<b>TOTAL</b>		340			

**Parágrafo único** – Para provimento do cargo de Intérprete de Libras, será exigida escolaridade mínima de ensino-médio completo, com certificado de instrução de Libras expedido pelo Centro de Atenção às Pessoas com Surdez (CAS/SEE).

**Art. 2º** - São as seguintes as atribuições do cargo de Intérprete de Libras:

I - atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio de linguagem de sinais;

II - coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares;

III - planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;

IV - participar de atividades extra-classe, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade como intérprete;

V - interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada;

VI - participar de atividades não ligadas ao ensino, em que se faça necessária a realização de interpretação de linguagem por sinais;

VII - executar outras tarefas correlatas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---



**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 07 de março de 2012.

**JOSE BRAZ**  
Prefeito Municipal de Muriaé